



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 3.935
De 24 de fevereiro de 1 992

Dispõe sobre abertura
de Crédito Adicional
Suplementar e dá outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA,
Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições
legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal
em sessão extraordinária de 20 de fevereiro de 1 992,
promulga a seguinte lei :-

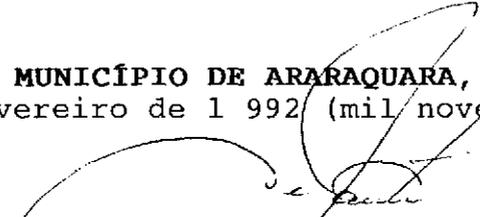
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no
valor de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de
cruzeiros), suplementar a Dotação Orçamentária vigente e
abaixo especificada :-

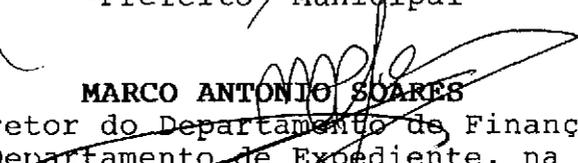
05	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.01	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
	CATEGORIA ECONÔMICA	
3 2 1 1	Transferências Operacionais	140.000.000,00
	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
13.76.0312.040	Transferências ao DAAE	140.000.000,00

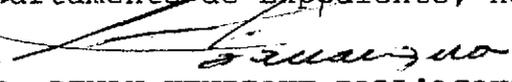
Artigo 2º - O Crédito autorizado no artigo
anterior, será coberto com os recursos provenientes do
SUPERAVIT FINANCEIRO, apurado no Balanço Patrimonial do
exercício anterior (artigo 43 - parágrafo 1º - inciso I,
da Lei Federal nº 4.320/64).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 24 (vinte e
quatro) de fevereiro de 1 992 (mil novecentos e noventa e
dois).


DR. WALDEMAR DE SANTI
-Prefeito Municipal-


MARCO ANTONIO SOARES
-Diretor do Departamento de Finanças-
Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.


DR. RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Arquivada em livro próprio número 01/92. ("PC").